DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.924 - DE 16 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO SIMPLES E NÃO ONEROSA DO VEÍCULO AUTOMOTOR DA MARCA FORD/ FIESTA PLACA: ETY-1154, RENAVAM Nº 496.494.449, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GUARIBA - ADEG - CNPJ Nº 06.206.826/0001-98, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, EM 30/10/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, XXIII e XXX, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no artigo 84, inciso VI, letra "a", da Constituição Federal, e,

Considerando que a entidade privada: ADEG, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2013, com a presença de todos os membros integrantes do órgão administrativo: presidente, vice-presidente, 1ª secretária, 2ª secretária, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e conselho fiscal, cuja decisão foi tomada com efeito de Assembleia extraordinária, na ausência de quadro associativo específico, aprovou a doação ao Município de Guariba, do carro da marca Ford/Fiesta, para que fosse utilizado, exclusivamente, nas prestação de serviços públicos assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando que, desde a época da decisão tomada pelo órgão superior da ADEG, a posse do carro em questão foi cedida, de maneira mansa e pacífica, ao Município de Guariba, que para efeito de sua utilização nas atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, precisa assumir os custos decorrentes do seu abastecimento e de sua manutenção ou reparos, pois como a transferência do bem móvel aperfeiçoa-se pela tradição do bem e não pelo seu registro, como ocorre com os bens imóveis, encontra-se pendente a necessidade de regularização formal de sua doação, sendo suficiente a realização de procedimentos pertinentes por meio de decreto municipal;

Considerando que a doação simples é uma transferência voluntária de bens, por parte de particulares ao Poder Público, não necessitando de realizar prévia licitação para selecionar o doador, visto consistir de um ato de liberalidade despido de qualquer vantagem econômica para o doador, estando sujeita apenas a alguns procedimentos formais, que devem ser realizados para sua efetivação, posto tratar-se de um instituto típico do Direito Civil, consubstanciada num contrato ou termo específico pelo qual uma pessoa, o doador, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o patrimônio de outra, o donatário, que os aceita (Código Civil, art. 538) ...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado, por este decreto, o recebimento em doação simples e não onerosa do veículo automotor da marca Ford/Fiesta, placa: ETY-1154, RENAVAM nº 496.494.449, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GUARIBA - ADEG - CNPJ nº 06.206.826/0001-98, em cumprimento à decisão do órgão superior da entidade filantrópica sem fins lucrativos, em 30/10/2013, que deverá ser utilizado na prestação de serviços públicos assistenciais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, instruir-se-á processo administrativo regular, devendo conter os seguintes documentos e informações:

I - proposta de doação firmada por todos os membros componentes do órgão de administração superior da entidade doadora;

II - a identificação, o CNPJ e o endereço completo da entidade doadora, com a indicação do Município de Guariba como ente donatário;

III - a descrição completa do bem móvel objeto da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

doação, com o valor estimado de mercado de carros usados da mesma marca, modelo, ano de fabricação, combustível, tipo automóvel e estado atual de conservação;

IV - parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, emitido em 25/05/2017;

V - outras informações complementares para subsidiar as providências necessárias à incorporação do bem objeto de doação no patrimônio do Munícipio.

Artigo 2º. A doação do bem móvel será formalizada por meio de termo de doação, conforme modelo constante do Anexo Único deste decreto, cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de março de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.924 – DE 16 DE MARÇO DE 2021.
“MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL”

Pelo presente instrumento, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GUARIBA - ADEG - CNPJ nº 06.206.826/0001-98, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, constituída como pessoa jurídica de direito privado, cuja sede é informada na Avenida XV de Novembro, nº 150, centro, nesta cidade de Guariba, neste ato representada por sua Presidente: Vanilda Mariana Rodrigues, RG nº 27.709.262-0/SSP-SP, CPF nº 156.181.908-50, doravante denominada DOADORA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE GUARIBA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua sede executiva, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, nesta cidade de Guariba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, RG nº 15.455.141-7, CPF nº 069.265.078-48, doravante denominado DONATÁRIO, firmam o presente termo de doação com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira -

A DOADORA declara que é legítima proprietária do veículo automotor da marca Ford/Fiesta, placa: ETY-1154, RENAVAM nº 496.494.449, e por este presente ato de liberalidade, despido de qualquer vantagem econômica, procede a sua transferência voluntária, de maneira irrevogável, por meio de doação simples e não onerosa, em benefício do DONATÁRIO.

Cláusula Segunda -

O bem móvel objeto de doação será incorporado ao patrimônio público do DONATÁRIO, devendo ser mantida sua destinação de uso exclusivamente, para o atendimento do interesse público do serviço municipal, preferencialmente, nas atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Cláusula Terceira -

Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente termo de doação, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, amigavelmente.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente termo de doação, em três vias de igual e inteiro teor, perante duas testemunhas, também abaixo qualificadas e assinadas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Guariba, ____ de _____ de 2021.

Vanilda Mariana Rodrigues

Presidente

DOADORA

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DONATÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:_____ Nome:_____

RG nº _____RG nº _____.

DECRETO Nº 3.925 - DE 16 DE MARÇO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ABERTURA E FUNCIONAMENTO, AOS DOMINGOS, DE TODOS OS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL, COM EXCEÇÃO APENAS DE FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ENQUANTO VIGORAR O DECRETO Nº 3.923, DE 15/03/2021, ENTRE OS DIAS 15 E 30 DE MARÇO, QUE REGREDIU GUARIBA À FASE EMERGENCIAL OU DE ALERTA MÁXIMO DO PLANO SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos, II, IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e ...

Considerando que, de acordo com o balanço divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, no dia 14 de março, o Estado de São Paulo registrou uma nova morte por Covid-19 a cada cinco minutos, nesta primeira quinzena do mês de março, com a confirmação, neste mesmo período, de 161.355 novos casos, o que representa 40 confirmações a cada cinco minutos, enquanto que, neste Município de Guariba, até o dia 15 de março foram registrados 50 óbitos e confirmados 2.218 casos de contaminação, com 12 pessoas hospitalizadas e 81 monitoras...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica terminantemente proibido a abertura e o funcionamento, aos domingos, de todos os setores de comércio e serviços em geral, com exceção apenas de farmácias e postos de combustíveis - mantidas fechadas as lojas de conveniência - enquanto vigorar o Decreto municipal nº 3.293, de 15/03/2021, entre os dias 15 de 30 de março, que regrediu Guariba à fase emergencial ou de alerta máximo do Plano São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021.

Artigo 2º. São mantidas inalteradas as demais medidas restritivas e emergenciais, inclusive do toque de recolher, das 20h às 5h, previstas no Decreto Municipal nº 3.923, de 15/03/2021, que trata da classificação ainda mais restritiva que a fase vermelha, de todos os municípios do Estado de São Paulo, para conter o aumento de casos e mortes da Covid-19.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 16 de março de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo